LEI Nº 98, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.997

"Autoriza a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a fornecer aos seus funcionários na ativa, cesta de alimentos no mês de dezembro de 1.997"

(Projeto de Lei nº 55, Mesa da CM.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º :- Autoriza a Câmara Municipal de São João da Boa Vista a fornecer uma cesta de alimentos aos seus funcionários na ativa, no mês de dezembro de 1.997.

§ 1º.:- A cesta de alimentos de que trata o caput deste artigo, será concedida exclusivamente no mês de dezembro de 1.997.

§ 2º.:- A cesta de alimentos a que se refere este artigo não será incorporada à remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º :- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento vigente e suplementado, se necessário.

Art. 3º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (17.12.1997).

§ 4º. - Ao Departamento de Engenharia cabe a elaboração de Regulamentação de padronização dos abrigos, bem como de qualquer outra providência administrativa interna, para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º. - Ao particular, não caberá qualquer tipo de indenização pelo abrigo construído.

Artigo 4º. - No pedido de autorização para construção do abrigo, o particular deverá anexar:

1. a autorização expressa do proprietário, caso a localização da obra esteja defronte a imóvel residencial.

2. a localização do ponto a receber o abrigo;

3. a declaração de que se trata de pessoa física ou jurídica;

4. croqui da propaganda que se pretende fixar, se pessoa jurídica.

Artigo 5º. - Como bem acessório de domínio público, cabe à Prefeitura Municipal zelar pela guarda e conservação dos abrigos.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (16.12.1997).